



EDITAL SEI Nº 0015183940/2022 - SAP.LCT

Joinville, 06 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 833/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, visando **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Comodato; e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.484.365,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 21/12/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 10/01/2023 até às 08h30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

215 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

123 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (238)

948 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (638)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

l.1) O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3	M³	66.000	20,67	1.364.220,00
1	2	911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes)	M³	840	79,00	66.360,00
1	Valor total do lote					1.430.580,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3	M³	16	30,00	480,00
2	4	911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes)	M³	368	51,52	18.959,36
2	5	27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO	M³	360	20,00	7.200,00

		MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3				
2	6	31044 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (6 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 6 M3	M ³	720	21,17	15.242,40
2	Valor total do lote					41.881,76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	909180 - OXIDO NITROSO OXIDO NITROSO LIQUEFEITO - CILINDRO - CAPACIDADE 25 - 33KG	KG	168	43,26	7.267,68
8	909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M ³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M ³	M ³	48	96,58	4.635,84

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 833/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 833/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

215 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

123 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 (238)

948 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 (638)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 833/2022** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de cilindros com os seus respectivos acessórios.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 833/2022** e Termo de Contrato nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de cilindros com os seus respectivos acessórios** conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 833/2022** e Termo de Contrato nº xxx/2022, ou seja:

1.2 – Relação de Equipamento(s) a serem fornecidos em comodato por item:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ITEM EM COMODATO	QUANTIDADE MÍNIMA POR UNIDADE
1	27340	OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	SIAVO - 200 cilindros
2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m ³ com válvula	SIAVO - 60 cilindros

			reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	
3	27341	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 2 a 4 m ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	CENTRINHO- 1 cilindro
4	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	<p>SAMU - 16 cilindros CAPS AD - 1 cilindro CAPS II - 1 cilindro CAPS III - 1 cilindro CAPS IJ - 1 cilindro SOIS - 1 cilindro POLICLINICA BOA VISTA - 3 cilindros CENTRINHO - 2 cilindros</p> <p>UBSF's : ANABURGO/ AVENTUREIRO I/ AVENTUREIRO II/ AVENTUREIRO III/ BAKITA/ BOEHMERWALD/ BOM RETIRO/ BUCAREIN/ CAIC VILA PARANAENSE/ CANELA/ COMASA/ COSTA E SILVA/ CUBATÃO/ DA ILHA/ DOM GREGÓRIO/ EDLA JORDAN/ ESTEVÃO DE MATOS/ GLÓRIA/ ITAUM/ ITINGA/ JARDIM EDILENE/ JARDIM PARAÍSO I E II/ JARDIM PARAÍSO III/ JARDIM PARAÍSO IV/ JARDIM PARAÍSO V E VI/ JARDIM SOFIA/ JARIVATUBA/ JATIVOCA/ JOÃO COSTA/ LAGOINHA/ LEONARDO SCHLICKMANN/ MOINHO DOS VENTOS/ MORRO DO AMARAL/ MORRO DO MEIO/ NOVA BRASÍLIA/ PARANAGUAMIRIM/ PARQUE DOUAT/ PARQUE GUARANI/ PARQUE JOINVILLE/ PIRABEIRABA/ RIO BONITO/ RIO DA PRATA/ RIO DO FERRO/ SAGUAÇU/ SANTA BARBARA/ SÃO MARCOS/ VILA NOVA/ VILA NOVA I/ VILA NOVA RURAL/WILLY SCHOSSLAND/ PROFIPO/ KM 4/ FLORESTA/ FÁTIMA/ ADHEMAR GARCIA/ ULYSSES GUIMARÃES/ SAUDE PRISIONAL= 1 cilindro para cada Unidade Básica</p>
5	27340	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 m ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm- Para as UBSF's.	<p>UBSF's: AVENTUREIRO III / BAKITA/ BOEHMERWALD/ BUCAREIN/ COSTA E SILVA/ EDLA JORDAN/ ITAUM/ JARIVATUBA/ JOÃO COSTA/ PARQUE GUARANI/ PIRABEIRABA/ SAGUAÇU/ VILA NOVA/ FLORESTA/ FÁTIMA- 1 cilindro para cada Unidade</p>

6	31044	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (6 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 6 m ³	SAMU - 12 cilindros
7	909180	ÓXIDO NITROSO	Cilindro para oxido nitroso com capacidade para 25 a 33 kg com válvula reguladora de pressão	UBSF BUCAREIN - 1 cilindro CENTRINHO - 1 cilindro
8	909179	ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1 M3)	Cilindro para Argônio com capacidade para 1 m ³ com válvula reguladora de pressão	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ- 3 cilindros

1.2.1 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

1.2.2 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

1.2.3 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

1.2.4 - Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;

1.2.5 - Para o item 1 os cilindros deverão conter obrigatoriamente base de suporte para melhor segurança no domicílio, sem o qual não serão aceitos;

1.2.6 - Para o item 2, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos;

1.2.7 - Para o Lote 1, referente ao SIAVO - Lote 1, a Comodante deverá fornecer sem ônus à Comodatária os materiais descartáveis conforme especificações e quantitativos a seguir:

1.2.7.1 - Cânula Nasal Adulto/Infantil: Cânula nasal com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone de contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente;

1.2.7.2 - Máscara para oxigenação Oro/nasal Adulto/Infantil: Máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, flexível e transparente para visualização, que permita cobertura adequada da região oronasal com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão;

1.2.7.3 - Máscara para traqueostomia Adulto/Infantil: Máscara para pacientes traqueostomizados confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, com cúpula plástica, flexível e transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360°, e entrada para circuito medida padrão;

1.2.7.4 - Extensão: circuito confeccionado em material atóxico e flexível com conector plástico para adaptação de circuitos padrão de cânula e máscaras faciais descartáveis medindo de 06 a 07 m a prova de deformação e torção.

1.2.7.5 - Frasco umidificador: confeccionado em polietileno, para oxigênio, com marcação de nível máximo e nível mínimo, com capacidade de 250 ml;

1.2.7.6 - Os materiais descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo e serão substituídos pela Comodante a partir dos pedidos oficiais do SIAVO, através do e-mail siavojoinville@gmail.com.

MATERIAL	QUANTIDADE UTILIZADA	MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
CÂNULA NASAL ADULTO E INFANTIL	100		1200
MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO ORO/NASAL	20 (trimestral)		80
MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E INFANTIL	20 (trimestral)		80

EXTENSÃO	100 (semestral)	200
FRASCO UMIDIFICADOR	150 (trimestral)	600

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2022.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em condições de conservação e uso.

3.2 – A entrega dos equipamentos em comodato ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1 - Para os itens **1** e **2** a finalização da distribuição a todos os usuários ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Comodante fornecerá, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, o nome, endereço, telefone de contato e quantitativo de cilindros para cada paciente atendido atualmente pelo serviço. A Comodante deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da relação dos pacientes, encaminhar relação com as datas da substituição dos cilindros de cada paciente, para que a Comodatária comunique estes sobre as datas das trocas dos cilindros;

3.2.2.1 - Na inclusão de novos pacientes, no decorrer do contrato, a Comodante deverá disponibilizar os materiais e cilindros em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido que será realizado pelo SIAVO via e-mail: siavojoinville@gmail.com;

3.2.2 - Para os itens **3, 4, 5, e 6** a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a Comodante, deverá apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a Comodatária organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

3.2.3 - Para o item **7** a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a Comodante, deverá apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a Comodatária organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

3.2.4 - Para o item **8**, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a Comodante, deverá apresentar cronograma com a data em que será realizado o atendimento na respectiva unidade, para que a Comodatária organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros.

3.3 - As trocas dos cilindros (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

3.3.1 - Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 - Oxigênio Comprimido Medicinal: A Comodante deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

3.3.2 - Para o item 7 - Óxido Nitroso: A Comodante deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

3.3.3 - Para o item 8 - Argônio: A Comodante deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 3 (três) dias úteis após a solicitação;

3.4 - Para o fornecimento de oxigênio medicinal, a Comodante poderá organizar cronogramas de visitas semanais nas unidades/ residencias dos pacientes para o fornecimento dos serviços, porém, a utilização de cronogramas não desobriga a Comodante a atender aos prazos definidos no subitem 3.3;

3.5 - O primeiro fornecimento de oxigênio medicinal aos novos pacientes do SIAVO, ou seja, a primeira instalação, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à Comodante, através do e-mail: siavojoinville@gmail.com; as recargas subsequentes poderão ser realizadas semanalmente, a cada 7 (sete) dias, conforme cronograma definido entre a Comodante, o usuário e a equipe do SIAVO;

3.5.1 - A solicitação de recargas emergenciais dos pacientes do SIAVO poderão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) da Comodante. Assim que o paciente é cadastrado no programa do SIAVO, a Comodante deverá fornecer os números de telefone de atendimentos do SAC, para que o próprio usuário solicite a Comodante recarga ou manutenção de emergência; as recargas rotineiras seguem conforme descrito no item 3.5.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2022.

4.2 – Os equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, mesmo após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – A Assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da Comodante, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte da Secretaria da Saúde e do Hospital São José;

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica e manutenção serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

6.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.2 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;

7.3 - A Comodante e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do Comodatária, e/ou domicílio dos pacientes;

7.4 - A Comodante deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

7.5 - Será de responsabilidade da Comodante todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descargados cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;

7.6 - A Assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da Comodante, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte da Secretaria da Saúde e do Hospital São José;

7.7 - Para os Lotes 1 e 2, a Comodante deverá manter Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento aos chamados da Comodatária;

7.8 - A Comodante deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contato seja realizado o mais rápido possível;

7.9 - Caso a Comodatária constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Comodante, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Comodante sem ônus para a Comodatária;

7.10 - Caso a Comodatária encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da Comodatária, a Comodante deverá comunicar a Comodatária para tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 75 da Lei 8.666/1993;

7.11 - A Comodante deverá substituir, sem ônus para Comodatária, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da Comodatária;

7.12 - Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

7.13 - Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, a Comodante deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas;

7.14 - Orientar o paciente e/ ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos, bem como fornecer o Termo de Responsabilidade com todas as orientações descritas;

7.15 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Comodatária num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação efetuada;

7.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

7.18 - Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Comodatária e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

7.19 - Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

7.20 - A Comodante deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço;

7.21 - Para o Lote 1, em caso de óbito, A Comodante deverá realizar a coleta em até 3 (três) dias úteis dos cilindros da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail: siavojoinville@gmail.com;

7.22 - Todos os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

7.23 - O seguro dos itens em comodato, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014879287/2022 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

2-Descrição dos Serviços:

2.1- A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a recarga dos seguintes gases medicinais:

LOTE	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	QUANT. ANUAL/ UNIDADE	QUANT. ANUAL TOTAL

1 (SIAVO)	1	27340	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3	METRO CÚBICO	SIAVO: 66.000	66.000
	2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 1M3 (PARA TRANSPORTE DE PACIENTES)	METRO CÚBICO	SIAVO: 840	840

2 (SAMU/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS ESPECIAIS)	3	27341	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3	METRO CÚBICO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIAIS: 16	16
	4	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 1M3 (PARA TRANSPORTE DE PACIENTES)	METRO CÚBICO	SAMU: 240 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIAIS:128	368
	5	27340	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3	METRO CÚBICO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIAIS: 360	360
	6	31044	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (6 M3)	OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 6 M3	METRO CÚBICO	SAMU: 720	720
UBSF BUCAREIN E CENTRINHO	7	909180	ÓXIDO NITROSO	ÓXIDO NITROSO LIQUEFEITO- CILINDRO- CAPACIDADE 25 - 33 KG	KG	UBSF BUCAREIN: 84 CENTRINHO: 84	168
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	8	909179	ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1 M3)	ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - PUREZA MÍNIMA 99.999 %-PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1 M3	METRO CÚBICO	HMSJ: 48	48

2.2 - COMODATOS- A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, nos seguintes quantitativos por unidade:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ITEM EM COMODATO	QUANTIDADE MÍNIMA POR UNIDADE
1	27340	OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	SIAVO - 200 cilindros
2	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	SIAVO - 60 cilindros
3	27341	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 2 a 4 m3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	CENTRINHO- 1 cilindro
4	911008	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m3 com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm	SAMU - 16 cilindros CAPS AD - 1 cilindro CAPS II - 1 cilindro CAPS III - 1 cilindro CAPS IJ - 1 cilindro SOIS - 1 cilindro POLICLINICA BOA VISTA - 3 cilindros CENTRINHO - 2 cilindros UBSF's : ANABURGO/ AVENTUREIRO I/ AVENTUREIRO II/ AVENTUREIRO III/ BAKITA/ BOEHMERWALD/ BOM RETIRO/ BUCAREIN/ CAIC VILA PARANAENSE/ CANELA/ COMASA/ COSTA E SILVA/ CUBATÃO/ DA ILHA/ DOM GREGÓRIO/ EDLA JORDAN/ ESTEVÃO DE MATOS/ GLÓRIA/ ITAUM/ ITINGA/ JARDIM EDILENE/ JARDIM PARAÍSO I E II/ JARDIM PARAÍSO III/ JARDIM PARAÍSO IV/ JARDIM PARAÍSO V E VI/ JARDIM SOFIA/ JARIVATUBA/ JATIVOCA/ JOÃO COSTA/ LAGOINHA/ LEONARDO SCHLICKMANN/ MOINHO DOS VENTOS/ MORRO DO AMARAL/ MORRO DO

				MEIO/ NOVA BRASÍLIA/ PARANAGUAMIRIM/ PARQUE DOUAT/ PARQUE GUARANI/ PARQUE JOINVILLE/ PIRABEIRABA/ RIO BONITO/ RIO DA PRATA/ RIO DO FERRO/ SAGUAÇU/ SANTA BARBARA/ SÃO MARCOS/ VILA NOVA/ VILA NOVA I/ VILA NOVA RURAL/WILLY SCHOSSLAND/ PROFIPO/ KM 4/ FLORESTA/ FÁTIMA/ ADHEMAR GARCIA/ ULYSSES GUIMARÃES/ SAUDE PRISIONAL= 1 cilindro para cada Unidade Básica
5	27340	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3)	Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 m ³ com válvula reguladora de pressão e fluxômetro com variação de 0 – 15 Lpm-Para as UBSF's.	UBSF's: AVENTUREIRO III / BAKITA/ BOEHMERWALD/ BUCAREIN/ COSTA E SILVA/ EDLA JORDAN/ ITAUM/ JARIVATUBA/ JOÃO COSTA/ PARQUE GUARANI/ PIRABEIRABA/ SAGUAÇU/ VILA NOVA/ FLORESTA/ FÁTIMA- 1 cilindro para cada Unidade
6	31044	OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (6 M3)	Cilindro para oxigênio com capacidade de 6 m ³	SAMU - 12 cilindros
7	909180	ÓXIDO NITROSO	Cilindro para oxido nitroso com capacidade para 25 a 33 kg com válvula reguladora de pressão	UBSF BUCAREIN - 1 cilindro CENTRINHO - 1 cilindro
8	909179	ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1 M3)	Cilindro para Argônio com capacidade para 1 m ³ com válvula reguladora de pressão	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ- 3 cilindros

2.2.1 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

2.2.2 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara), data de validade do teste hidrostático e telefones de SAC da empresa fornecedora, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

2.2.3 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

2.2.4 - Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, segundo as normas vigentes;

2.2.5 - Para o item 1 os cilindros deverão conter obrigatoriamente base de suporte para melhor segurança no domicílio, sem o qual não serão aceitos;

2.2.6 - Para o item 2, os cilindros deverão ser providos de dispositivo para transporte do cilindro (bolsa ou carrinho), sem o qual não serão aceitos;

2.2.7 - Para o Lote 1, referente ao SIAVO - Lote 1, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus à CONTRATANTE os materiais descartáveis conforme especificações e quantitativos a seguir:

2.2.7.1 - Cânula Nasal Adulto/Infantil: Cânula nasal com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone de contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente;

2.2.7.2 - Máscara para oxigenação Oro/nasal Adulto/Infantil: Máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, flexível e transparente para visualização, que permita cobertura adequada da região oronasal com conector em material plástico atóxico e entrada para circuito medida padrão;

2.2.7.3 - Máscara para traqueostomia Adulto/Infantil: Máscara para pacientes traqueostomizados confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável, com cúpula plástica, flexível e transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360°, e entrada para circuito medida padrão;

2.2.7.4 - Extensão: circuito confeccionado em material atóxico e flexível com conector plástico para adaptação de circuitos padrão de cânula e máscaras faciais descartáveis medindo de 06 a 07 m a prova de deformação e torção.

2.2.7.5 - Frasco umidificador: confeccionado em polietileno, para oxigênio, com marcação de nível máximo e nível mínimo, com capacidade de 250 ml;

2.2.7.6 - Os materiais descartáveis terão sua periodicidade de troca conforme definido abaixo e serão substituídos pela CONTRATADA a partir dos pedidos oficiais do SIAVO, através do e-mail siavojoinville@gmail.com.

MATERIAL	QUANTIDADE UTILIZADA	MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
CÂNULA NASAL ADULTO E INFANTIL	100		1200
MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO ORO/NASAL	20 (trimestral)		80
MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E INFANTIL	20 (trimestral)		80
EXTENSÃO	100 (semestral)		200
FRASCO UMIDIFICADOR	150 (trimestral)		600

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - As trocas dos cilindros (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

4.1.1 - Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

4.1.2 - Para o item 7 (Óxido Nitroso) - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

4.1.3 - Para o item 8 (Argônio) - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 3 (três) dias úteis após a solicitação;

4.2- Para o fornecimento de oxigênio medicinal, a CONTRATADA poderá organizar cronogramas de visitas semanais nas unidades/ residências dos pacientes para o fornecimento dos serviços, porém, a utilização de cronogramas não desobriga a CONTRATADA a atender aos prazos definidos no subitem 4.1;

4.3 - O primeiro fornecimento de oxigênio medicinal aos novos pacientes do SIAVO, ou seja, a primeira instalação, deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pela equipe do SIAVO à CONTRATADA através do e-mail: siavojoinville@gmail.com; as recargas subsequentes poderão ser realizadas semanalmente, a cada 7 (sete) dias, conforme cronograma definido entre a CONTRATADA, o usuário e a equipe do SIAVO;

4.3.1 - A solicitação de recargas emergenciais dos pacientes do SIAVO poderão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) da CONTRATADA. Assim que o paciente é cadastrado no programa do SIAVO, a CONTRATADA deverá

fornecer os números de telefone de atendimentos do SAC, para que o próprio usuário solicite a CONTRATADA recarga ou manutenção de emergência; as recargas rotineiras seguem conforme descrito no item 4.3.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1- A execução dos serviços deverá seguir o cronograma:

5.1.1 - Para os cilindros para atendimento aos pacientes do SIAVO, itens 1 e 2, a finalização da distribuição a todos os usuários ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; a CONTRATANTE fornecerá, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, o nome, endereço, telefone de contato e quantitativo de cilindros para cada paciente atendido atualmente pelo serviço; a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da relação dos pacientes, encaminhar relação com as datas da substituição dos cilindros de cada paciente, para que a CONTRATANTE comunique estes sobre as datas das trocas dos cilindros;

5.1.1.2 - Na inclusão de novos pacientes, no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e cilindros em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido que será realizado pelo SIAVO via e-mail: siavojoinville@gmail.com;

5.1.2 - Para os itens 3, 4, 5, e 6 a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

5.1.3 - Para o item 7 - ÓXIDO NITROSO, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a CONTRATADA, deverá apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros;

5.1.4 - Para o item 8 - ARGÔNIO, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica; para tanto, a CONTRATADA, deverá apresentar cronograma com a data em que será realizado o atendimento na respectiva unidade, para que a CONTRATANTE organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros.

6-Local de execução dos serviços:

6.1- Para o Lote 1 (itens 1 e 2), os serviços de fornecimento de gases medicinais relacionados aos usuários atendidos pelo SIAVO deverão ser realizados na residência dos pacientes atendidos pelo programa, cujo endereço deverá ser informado após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, conforme disposto no subitem 5.1.1, e atualizado no decorrer da execução dos serviços através do e-mail: siavojoinville@gmail.com. Estas atualizações das informações serão realizadas pela equipe do SIAVO e os endereços informados deverão abranger os limites geográficos do município de Joinville;

6.2- Para o Lote 2 (itens 3, 4, 5 e 6), os serviços serão realizados nos endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista – 89205-300, Joinville – SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS AD	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-165	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS II	Rua Pernambuco, 115, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-142	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS III	Rua Tubarão, 128 - América, Joinville - SC, 89204-340	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CAPS IJ	Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-417	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SOIS	Rua Aracajú, 1368 – Santo Antônio, Joinville – SC, 89218-025	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
CENTRINHO	Rua: Borba Gato, 685 – Atiradores - 89203-020, Joinville - SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC	Todos os dias, 24 horas

UBSF ANABURGO	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93, Vila Nova, Joinville – SC, 89219-635	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO I	R. Alino J Alípio, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89225-160	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO II	R. Lauro Schroeder, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-440	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF AVENTUREIRO III	R. Santa Luzia, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89226-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF BAKITA	R. Albano Schmidt, 2116, Boa Vista, Joinville – SC, 89205-970	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF BOEHMERWALD	Rua Boehmerwald, s/nº, Boehmerwald, Joinville – SC, 89232-486	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF BOM RETIRO	R. Otávio Rosa Filho, s/nº, Bom Retiro, Joinville - SC, 89223-120	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF BUCAREIN	R. Inácio Bastos, 555, Bucarein, Joinville - SC, 89202-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	R. Agostinho dos Santos, s/nº, Comasa, Joinville - SC, 89228-440	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF CANELA	Rua 4 de Abril - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-575	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF COMASA	Rua Ponte Serrada, s/nº – Comasa, Joinville – SC, 89228-272	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF COSTA E SILVA	R. Cmte. Telles de Mendonça, 65, Costa e Silva, Joinville - SC, 89218-680	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF CUBATÃO	R. Nossa Sra. de Fátima, s/nº, Vila Cubatão, Joinville - SC, 89226-810	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF DA ILHA	R. Antônio Augusto do Livramento, 289, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF DOM GREGÓRIO	R: Joaquim José Felipe, enfrente ao 52, Jardim Iririru, Joinville – SC, 89224-358	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF EDLA JORDAN	Avenida Paulo Schroeder, 2605, Petrópolis, Joinville – SC, 89208-750	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	R. Maria Marques Leandro, 505, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89234-035	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF GLÓRIA	R. Brigada Lopes, s/nº, Glória, Joinville - SC, 89216-680	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITAUM	R. Guanabara, 548, Guanabara, Joinville - SC, 89207-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ITINGA	Rua Santa Gertrudes, s/nº, Itinga, Joinville – SC, 89235-395	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARDIM EDILENE	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89234-010	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO I E II	Av. Júpiter, s/nº, Jardim Paraíso, Joinville - SC, 89226-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

UBSF JARDIM PARAÍSO III	Estrada Timbé, 7130, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO IV	Estrada Timbé, s/nº, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-500	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARDIM PARAÍSO V E VI	Avenida Júpiter, 1758, Jardim Paraíso, Joinville – SC, 89226-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARDIM SOFIA	R. Prof. Eunaldo Verdi, 469, Jardim Sofia, Joinville - SC, 89223-620	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JARIVATUBA	R. Monsenhor Gercino, 5484, Itaum, Joinville - SC, 89230-313	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JATIVOCA	R. Jativoca, s/nº, Nova Brasília, Joinville - SC, 89214-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF JOÃO COSTA	R. José Fernandes Dias, 129 - João Costa, Joinville - SC, 89209-442	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF LAGOINHA	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio, Joinville – SC, 89215-115	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF LEONARDO SCHLICKMANN	Rua Jorge Augusto Emilio Müller, 118, Iririú, Joinville - SC, 89227-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF MOINHO DOS VENTOS	R. Sebastião S de Borba, s/nº, Espinheiros, Joinville - SC, 89228-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF MORRO DO AMARAL	Avenida Kurt Meinert, s/nº, Paranaguamirim, Joinville – SC, 89234-223	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF MORRO DO MEIO	R. Itapeva, s/nº, Morro do Meio, Joinville - SC, 89215176	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF NOVA BRASÍLIA	Rua Bom Retiro, s/nº, Nova Brasília, Joinville – SC, 89213-430	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PARANAGUAMIRIM	R. Elizabete Rech, s/nº, Paranaguamirim, Joinville - SC, 89231-600	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PARQUE DOUAT	Rua Inambu, s/nº, Costa e Silva, Joinville – SC, 89220-002	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PARQUE GUARANI	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88, Parque Guarani, Joinville – SC, 89209-625	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PARQUE JOINVILLE	Rua Willy Schosslund, s/nº, Aventureiro, Joinville - SC, 89224-045	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PIRABEIRABA	Rua Dr. Carlos Heinz Funke, s/nº - Pirabeiraba, Joinville - SC, 89239-205	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF RIO BONITO	R. Quinze de Outubro, 4648 - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF RIO DA PRATA	Estr. Rio da Prata, s/nº – Pirabeiraba, Joinville – SC, 89239-470	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF RIO DO FERRO	R. Dilma Virgilina García, 1031, Aventureiro, Joinville - SC, 89225-800	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF SAGUAÇU	R. Iririú, 110, Saguaçu, Joinville - SC, 89221-300	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

UBSF SANTA BARBARA	R. Maria Regina Klock Russi, 963, Aventureiro, Joinville - SC, 89225-861	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF SÃO MARCOS	R. Guaporé, s/nº, São Marcos, Joinville - SC, 89214-215	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF VILA NOVA	R. XV de Novembro, 8436 - Vila Nova, Joinville - SC, 89237-000	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF VILA NOVA I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova, Joinville – SC, 89237-208	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF VILA NOVA RURAL	Rodovia SC-413, Km 18, Vila Nova, Joinville – SC, 89237-800	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF WILLY SCHOSSLAND	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº, Costa e Silva, Joinville – SC, 89217-700	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF PROFIPO	Rua Cidade de Patos de Minas, s/nº, Profipo, Joinville – SC, 89233-355	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF KM 4	Rua João Gomes de Oliveira, KM4, Santa Catarina, Joinville – SC, 89233-020	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF FLORESTA	Rua Maravilha, 30 Esq.c/ Rua Republica do Peru, Floresta, Joinville – SC, 89211-645	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF FÁTIMA	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410, Fátima, Joinville – SC, 89229-150	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ADHEMAR GARCIA	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº, Adhemar Garcia, Joinville – SC, 89230-771	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	Rua Cidade de Barretos, s/nº, Ulysses Guimarães, Joinville – SC, 89230-666	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBS SAUDE PRISIONAL	Rua 6 de janeiro, s/nº, Parque Guarani, Joinville – SC, 89231-420	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

6.3- Para o item 7, os serviços serão realizados nos endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
CENTRINHO	Rua: Borba Gato, 685 – Atiradores - 89203-020, Joinville - SC	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs
UBSF BUCAREIN	R. Inácio Bastos, 555, Bucarein, Joinville - SC, 89202-310	Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 17:00 hs

6.4- Para o item 8, os serviços serão realizados no endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Hospital Municipal São José	Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Anita Garibaldi- 89202-010, Joinville-SC.	Todos os dias, das 09 às 17:00 hs

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- 8.2 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;
- 8.3 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do CONTRATANTE, e/ou domicílio dos pacientes;
- 8.4 - A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;
- 8.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descargados cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;
- 8.6 - A Assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte da Secretaria da Saúde e do Hospital São José;
- 8.7 - Para os Lotes 1 e 2, a CONTRATADA deverá manter Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento aos chamados da CONTRATANTE;
- 8.8 - A CONTRATADA deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contato seja realizado o mais rápido possível;
- 8.9 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.10 - Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 75 da Lei 8.666/1993;
- 8.11 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.12 - Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 (vinte e quatro) horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;
- 8.13 - Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas;
- 8.14 - Orientar o paciente e/ ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos, bem como fornecer o Termo de Responsabilidade com todas as orientações descritas;
- 8.15 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação efetuada;
- 8.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 8.18 - Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);
- 8.19 - Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;
- 8.20 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço;

8.21 - Para o Lote 1, em caso de óbito, A CONTRATADA deverá realizar a coleta em até 3 (três) dias úteis dos cilindros da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail: siavojoinville@gmail.com;

8.22 - Todos os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

8.23 - O seguro dos itens em comodato, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4- Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a necessidade de reposição dos gases medicinais, conforme necessidade;

9.5 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.6 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.7 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Da garantia dos serviços e materiais empregados:

10.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2 - Documentação:

10.2.1 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

10.2.2 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa fabricante do gás, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU. Não será aceito protocolo de encaminhamento;

10.2.2.1 - O licitante que for o fabricante do gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o licitante que for revendedor do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 833/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015183940** e o código CRC **383C6947**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.379835-6

0015183940v4